



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 848

Suplementa as dotações e das outras dependências.

Art. 1º - Fica o prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar as dotações do orçamento assim distribuídos.

SUPLEMENTAÇÃO

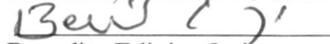
Obras e Turismo	
Parques e Jardins	
Material de Consumo	R\$ 1.000,00

REDUÇÃO

Serviço Municipal de Estradas	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 05 de Junho de 2000.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps, likely from a municipal office or archive, located at the bottom left of the page.]